



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 303

de 2 de setembro de 1954.

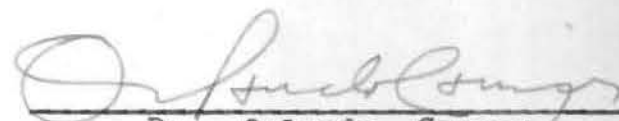
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar executar, por administração direta, as obras de construção do muro de fecho, complementares das de conclusão do prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia local.

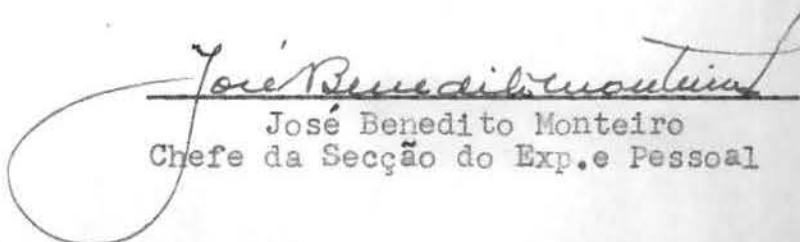
Artigo 2º - As despesas com as referidas obras, que não ultrapassarão o limite de Cr\$260.108,50 (duzentos e sessenta mil cento e oito cruzeiros e cinquenta centavos), serão registradas na Contadoria Municipal, em título próprio extraorçamentário e cobertas pelo Estado, de acordo com o Termo de Aditamento nº 13, celebrado entre a Prefeitura da Estância e a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 2 de setembro de 1.954.


Dr. Orlando Campos
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal